



LEI MUNICIPAL Nº 1.380, 10 DE JULHO DE 2019.

"Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário – ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

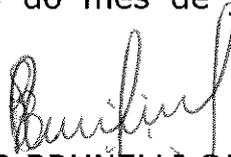
Art. 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal**, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento vigente, **até o limite de 1,2% (um e dois décimos por cento)** do orçamento para reforço de dotação orçamentária consignada para Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, na forma do **Artigo 7º, e artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.


BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.


RANSMILLER BRUNELLI CAMPORESI
Secretário Municipal de
Governo